PROCESSO Nº 061/2023
PROCEDIMENTO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
CONTRATO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO COSTA E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.385.026/0001- 19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 1416, Bairro Triunfo, Teresina-PI, CEP 64.022-098, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para a Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI, vencedor do item 001 e 003, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 061/2023, Procedimento nº 021/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 061/2023, Procedimento nº 021/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos dos fundos FPM / RECURSOS PRÓPRIOS/ PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. 11339.353000/1220-01 / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11339.353000/1220-02.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar a fornecer de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar.
A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção do objeto ora licitado, bem como pelas despesas de emplacamento, seguro e outras despesas relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) que será pago mediante ao fornecimento dos veículos emplacados, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA
O Contratante será responsável por todos os procedimentos relacionados ao emplacamento dos veículos, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de taxas, obtenção de documentos necessários e cumprimento de requisitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	DESTINO
01	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	01	Prefeitura Municipal Valença do Piauí – PI (CNPJ: 06.554.737/0001-32)
03	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	02	Secretaria Municipal de Saúde do município de Valença do Piauí – PI (CNPJ: 11.339.353/0001-37)

CLÁUSULA DÉCIMA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Valença do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Valença do Piauí – PI, 02 de outubro de 2023.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315
Assinado de forma digital por GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315
Dados: 2023.10.24 12:27:16 -03'00'

JELTA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 05.385.026/0001- 19

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____